



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

## DECRETO Nº 236/2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 29/10/25 Edição nº 3004

Assinatura

**SÚMULA:** *Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados, com referência ao exercício financeiro de 2023.*

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, § 5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar as contas públicas à realidade do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 3.963,00 (Três mil, novecentos e sessenta e três reais) inscritos como Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados do exercício financeiro de 2023, de acordo com tabela abaixo:

Decreto 236/2025				
Não Processados/Não Liquidados				
Empenho/Ano	Credor	CNPJ	Fonte de Recursos	Valor
2963/2023	Autoplacas Industria e Comercio de Placas Ltda	78.946.845/0001-61	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	795,00
3704/2023	Industria E Comercio De Placas Bulmarplac Ltda	80.577.232/0001-46	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.168,00
<b>Total de Não Processados/Não Liquidados</b>				<b>3.963,00</b>

Parágrafo Único – As despesas deste artigo ficam canceladas em razão da impossibilidade de execução dos saldos residuais. Os créditos gerados dos cancelamentos serão revertidos em superávit financeiro e orçamentário de sua respectiva fonte de recursos.

**Art. 2º** - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

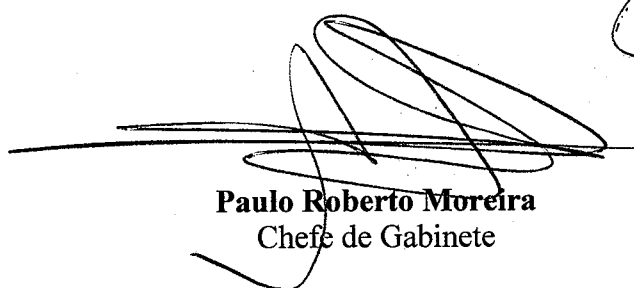
**Art. 3º** - Após o cancelamento da inscrição das despesas de Restos a Pagar, o pagamento que for reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprove a efetiva realização da despesa.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

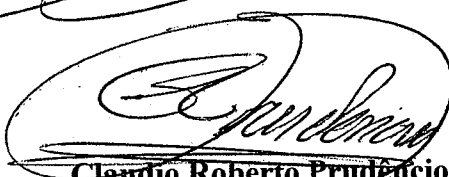
Edifício sede da Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aos 27 de Outubro de 2025.




**Michel Angelo Bomtempo**  
Prefeito Municipal



**Paulo Roberto Moreira**  
Chefe de Gabinete



**Claudio Roberto Prudencio**  
Secretário Municipal de Adm. e RH



**Nilse Shinohata Menegazzo**  
Secretária Municipal de Finanças



**Vanessa Fernanda Sanches**  
Chefe Depto de Contabilidade